CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROJETO DE LEI Nº 6338/2024
PROTOCOLO Nº 525/2024
DATA: 18/06/2024

PROJETO DE LEI Nº_____

Autoriza o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Palmeira a alienar mediante venda, imóveis de sua propriedade, através de procedimento licitatório, conforme especifica.

Art. 1º Fica o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Palmeira autorizado a alienar, mediante licitação, na modalidade concorrência ou leilão, os bens imóveis abaixo identificados localizados nesta Cidade:

I - Terreno Urbano constituído pelo LOTE 2-D, localizado na Rua Cel. Pedro Scherer, com as seguintes medidas:77,70m de frente para a Rua Cel. Pedro Scherer; 54,08m do lado direito de quem da frente olha e 62,25m de fundos, totalizando 2.302,26m², constante da Matrícula nº 13.112, do Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Palmeira (PR).

II - Terreno Urbano constituído pelo LOTE 2.1, localizado na Rua Judith Sotta Malucelli, esquina com a Rua Cel. Pedro Scherer, com as seguintes medidas: 44,50m de frente para Rua Judith Sotta Malucelli, em seu lado par; lado direito de quem olha da frente olha, 66,11m confrontando com o lote 2.2; lado esquerdo: medindo 30,51m, confrontando com a Rua Cel. Pedro Scherer; fundos: medindo 58,18m confrontando com lote de Ivonei Ferreira e Colégio Estadual São Judas Tadeu; totalizando área de 2.000,06m², constante da Matrícula nº 13.848, do Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Palmeira (PR).

III - Terreno Urbano constituído pelo LOTE 2.5, com as seguintes medidas: Frente: 33,30m, faz ângulo à esquerda medindo 12,80m, confrontando com o lote 2.3 do Município de Palmeira (CMEI); lado direito: medindo 29,30mconfrontando com o lote 2.6, fazendo ângulo à direita medindo 24,50m confrontando com o lote 2.6, faz ângulo à esquerda, medindo, 41,14m, confronta com lote 2.7 pertencente ao Município de Palmeira (Escola Eurides Teixeira de Oliveira); lado esquerdo: medindo 17,30m confrontando com o lote 2.2 do RPPS; fundos: medindo 58,98m confrontando com lote do Colégio Estadual São Judas Tadeu faz ângulo à direita, medindo 21,00m, confrontando com lote 2.13 do Espólio de Sebastião Camargo, faz ângulo à esquerda, medindo 11,00m confrontando com o lote 2.12; totalizando área de 2.184,53m², constante da Matrícula nº 14.471, do Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Palmeira (PR).

IV - Terreno urbano denominado LOTE 2.2, com as seguintes medidas e confrontações: frente para rua Judith Sotta Malucelli (lado par), a 44,50 metros da esquina com a rua Coronel Pedro Scherer, em seu lado Ímpar. Frente: medindo 19,80 metros, confrontando com a Rua Judith Sotta Malucelli; Lado direito: medindo 68,03 metros confrontado com lote 2.3 do parcelamento segue-se no mesmo alinhamento medindo 17,30 metros, confrontando com lote 2.4 do parcelamento num total de 85,33 metros. Lado esquerdo: medindo 66,11, metros confrontando com lote 2.1 do parcelamento; Fundos: medindo 26,40 metros confrontando com

Colégio Estadual São Judas Tadeu; totalizando área de 1.498,40 m², constante da Matrícula nº 14.174, do Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Palmeira (PR).

Art. 2º O edital licitatório especificará as demais condições para a alienação tratada na presente lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2024.

SERGIO LUIS BELICH:75281554972
Assinado de forma digital por SERGIO LUIS BELICH:75281554972
Dados: 2024.06.18 11:27:17 -03'00'

Sérgio Luis Belich
Prefeito do Município de Palmeira

JUSTIFICATIVA

Encaminha-se para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Palmeira a alienar mediante venda, imóveis de sua propriedade, através de procedimento licitatório.

Cumpre esclarecer que os imóveis que a autarquia pretende alienar são oriundos de dações em pagamento concretizadas para amortização do déficit atuarial de anos pretéritos. Com a venda dos imóveis o RPPS objetiva monetizar os bens imóveis recebidos, hoje sem utilização, a fim de que os recursos da alienação atuem em favor de reduzir o déficit atuarial para os próximos anos.

Com a venda dos imóveis descritos, o RPPS pretende minimizar os impactos do déficit atuarial para os próximos anos, sabendo que o déficit atuarial sofre atualização e carece ser reduzido a menores patamares e índices, sob pena de sacrificar ainda mais as gestões futuras do Município.

Ainda, pela Resolução 4963/21 do Conselho Monetário Nacional, os imóveis recebidos como dação e pagamento se enquadram no segmento "ativos vinculados por lei". Em face desse enquadramento os imóveis fazem parte do patrimônio do instituto, porém não entram no cômputo do percentual da carteira de investimentos.

Neste sentido, a monetização dos imóveis de propriedade do RPPS de Palmeira, permitirá que esses valores passem a integrar os percentuais dos investimentos do instituto de forma efetiva.

Dessa forma, com a autorização legislativa através da aprovação deste projeto de lei, pretende a autarquia publicar edital de licitação na modalidade leilão ou concorrência, nos moldes dos artigos 6º, inciso XL e 76, inciso I, da Lei 14.133/2021, visando desta forma, atender ao interesse público e também gerar economia aos cofres municipais, vez que os reflexos da alienação incidirão na higidez necessária para a manutenção do regular pagamento dos benefícios previdenciários, sendo, portanto, necessária a aprovação do Projeto de Lei que dê amparo legal à alienação pretendida.

Por tudo isso, e certos da importância deste Projeto de Lei para a continuidade e desenvolvimento das ações da Autarquia do RPPS, solicito que o mesmo seja apreciado por esta Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2024.

SERGIO LUIS BELICH:75281554972

Assinado de forma digital por SERGIO LUIS BELICH:75281554972
Dados: 2024.06.18 11:27:31 -03'00'

Sérgio Luis Belich
Prefeito do Município de Palmeira